Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1317365 - SC (2018/0156710-3)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
EMBARGANTE	: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.
ADVOGADO	: ROBSON IVAN STIVAL - PR020415
EMBARGADO	: INFINITY S/A ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS
OUTRO NOME	: REBESQUINI S/A - TRANSPORTES
ADVOGADOS	: JEAN LUIZ ROEPCKE - SC019326 LUCIANO RAIZER SEVERINO DE LIMA - SC027622
INTERES.	: ARMANDO REBESQUINI
INTERES.	: JACI SILVA REBESQUINI
INTERES.	: ALCIDES REBESCHINI
INTERES.	: GENI REBESQUINI
INTERES.	: LAERCIO UGHINI COZER

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator